



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 860\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	130\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 14 588—Manda abonar, a partir de 1 de Agosto último, às Legações de Portugal em Nova Deli e em Roma várias quantias mensais para ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquelas Legações—Altera as Portarias n.ºs 14 316 e 14 485.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 589—Abre créditos nas províncias ultramarinas da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique destinados ao pagamento de diversos encargos e a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

Ministério das Comunicações:

Despacho ministerial—Fixa os modelos dos uniformes a usar pelo pessoal das carreiras de transportes públicos quando em serviço—Anula o despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 260, de 19 de Novembro de 1952.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 14 588

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar às Legações de Portugal em Nova Deli e em Roma, a partir de 1 de Agosto de 1953, pela verba da alínea a) do n.º 4.º do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo mencionadas, para ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquelas Legações, ficando assim alteradas as

Portarias n.ºs 14 316 e 14 485, de 27 de Março e 6 de Agosto de 1953, na parte respeitante àqueles postos diplomáticos:

Legação de Portugal em Nova Deli:

	Rupias
Empregado	675-00-00
Escriturário	635-00-00
Dactilógrafo	470-00-00
Contínuo	140-00-00
Porteiro (<i>butler</i>)	125-00-00
Porteiro	90-00-00
Guarda de dia	70-00-00
Guarda de noite	70-00-00
Varredor (<i>sweeper</i>)	70-00-00
	2:345-00-00

Legação de Portugal em Roma (a):

	Liras
Empregado	45.000,00
Empregado	35.000,00
Dactilógrafo	40.000,00
Contínuo	35.000,00
Servente	20.000,00
	175.000,00

(a) De harmonia com as leis locais, no mês de Dezembro são abonados dois meses de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 28 de Outubro de 1953.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Virissimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 7 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 51.º «Construções e obras novas»:

N.º 2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado, etc.»:

Edifícios das alfândegas — 350.000\$00